

Programa de Acção do ADS da ACOS – 2019

Enquadramento

Serão saneados pelas 55 brigadas veterinárias ao seu serviço cerca de 50000 bovinos, 100000 ovinos e 10000 caprinos. O encabeçamento médio das explorações de bovinos sob sua responsabilidade sanitária é de 150 cabeças e o das explorações de ovinos/caprinos é de 165 cabeças.

Este Programa de Acção engloba, no que respeita aos ruminantes, o Programa Sanitário Anual, o Programa de Profilaxia Médica e o Programa de Controlo e Erradicação da Língua Azul.

No que diz respeito aos suínos, engloba as intervenções sanitárias no âmbito do Programa de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky (PCEDA) e intervenções profiláticas diversas (vacinações contra outras doenças e desparasitações).

1. Programa Sanitário Anual – Ruminantes

Abrange todas as acções sanitárias exigidas por lei no âmbito dos Programas Erradicação de algumas doenças dos ruminantes:

- colheitas de sangue para rastreio de Brucelose nos pequenos ruminantes;
- colheitas de sangue e de leite para rastreio de Brucelose nos bovinos;
- colheitas de sangue para rastreio da Leucose Enzoótica Bovina;
- tuberculinizações para rastreio de Tuberculose em bovinos;
- testes de pré-movimentação (Brucelose e Tuberculose) em bovinos (intervenção obrigatória sempre que há movimentação de animais para outra marca de exploração, incluindo exportações e presenças em leilões, exposições ou concursos);
- testes de pré - movimentação (Brucelose) em ovinos ou caprinos (intervenção obrigatória quando há venda de reprodutores para repovoamento de explorações submetidas a vazios sanitários na sequência de um foco de Brucelose, ou quando há deslocação para algumas exposições ou concursos).

1.1. Periodicidade das Intervenções Sanitárias

1.1.1. Brucelose dos Pequenos Ruminantes

- Classificação Sanitária **B2.1** (Foco) – periodicidade média de 3 vezes/ano a 100 % do efectivo reprodutor (animais com mais de 6 meses de idade);
- Classificação Sanitária **B2** (Exploração em saneamento) – periodicidade média de 2 vezes/ano a 100 % do efectivo reprodutor (animais com mais de 6 meses de idade);
- Classificação Sanitária **B3** (Exploração Indemne) e **B4** (Exploração Oficialmente Indemne) – periodicidade 1 vez/ano a 25% das fêmeas reprodutoras, à totalidade dos machos reprodutores e à totalidade dos animais com 6 meses ou mais de idade introduzidos desde o controlo sorológico anterior, incluindo as fêmeas de substituição com origem no próprio efectivo, excepto:
 - efectivo com menos de 50 animais: rastrear a totalidade do efectivo reprodutor com 6 meses ou mais de idade;
 - efectivo entre 50 e 200 animais: rastrear 50 fêmeas reprodutoras, a totalidade dos machos reprodutores e a totalidade dos animais com 6 meses ou mais de idade introduzidos desde o controlo sorológico anterior, incluindo as fêmeas de substituição com origem no próprio efectivo.

1.1.2. Brucelose Bovina

- Classificação Sanitária **B2.1** (Foco) – periodicidade média de 3 vezes/ano a 100 % dos bovinos com mais de 6 meses de idade;
- Classificação Sanitária **B2** (Exploração em saneamento) – periodicidade média de 2 vezes/ano a 100 % do efectivo reprodutor (animais com mais de 6 meses de idade);
- Classificação Sanitária **B3** (Exploração Indemne) e **B4** (Exploração Oficialmente Indemne) – periodicidade de 1 vez/ano a 100 % dos bovinos reprodutores com mais de 12 meses de idade; nas explorações leiteiras, a colheita de leite no tanque realiza-se 2 vezes por ano. Nos efectivos localizados nas áreas de influência das Divisões de Alimentação e Veterinária do Alentejo Central e do Alentejo Litoral serão rastreados somente os bovinos reprodutores com idade igual ou superior a 24 meses, permanecendo os bovinos entre os 12 e os 24 meses de idade em Epidemiovigilância de Brucelose.

1.1.3. Tuberculose Bovina

- Classificação Sanitária **T2.1** (Foco) – periodicidade média de 4 vezes/ano a 100 % dos bovinos com mais de 6 semanas de idade;
- Classificação Sanitária **T2** (Exploração em saneamento) – periodicidade média de 2 vezes/ano a 100 % dos bovinos com mais de 6 semanas de idade;
- Classificação Sanitária **T3** (Oficialmente Indemne) – periodicidade de 1 vez/ano a todos os bovinos, machos e fêmeas, com idade superior a 6 semanas, presentes na exploração no dia do rastreio anual obrigatório.

1.1.4. Leucose Enzoótica Bovina

O Alentejo é actualmente considerada região oficialmente indemne de Leucose Bovina Enzoótica. Com base neste estatuto, determinou a Direcção Geral de Alimentação e Veterinária que, em 2019, só são intervencionados uma vez por ano todos os bovinos com mais de 12 meses de idade presentes em 4 explorações deste ADS.

Caso surjam no decurso do ano explorações não oficialmente indemnes (L2, L3 ou L4 Suspenso) a periodicidade do rastreio será a seguinte:

- Classificação Sanitária **L2** (exploração infectada) - periodicidade média de 3 vezes/ano a todos os bovinos com mais de 12 meses de idade;
- Classificação Sanitária **L3** (exploração não indemne) - periodicidade média de 2 vezes/ano a todos os bovinos com mais de 12 meses de idade.
- Classificação Sanitária **L4S** (exploração oficialmente indemne suspensa) – periodicidade média de 2 vezes/ano a todos os bovinos com mais de 12 meses de idade.

2. Programa de Profilaxia Médica – Ruminantes

Engloba as vacinações e desparasitações habituais dos efectivos reprodutores e dos efectivos jovens, que são efectuadas com a periodicidade que o Médico Veterinário assistente da exploração e o produtor entenderem adequada. Fazemos notar que estas acções de profilaxia, caso o produtor o entenda, são extensíveis aos bezerros, borregos e cabritos.

Para um melhor controlo do parasitismo, o ADS disponibiliza, em parceria com o Laboratório Veterinário da ACOS, o serviço de análises laboratoriais às fezes dos animais (análises coprológicas) com os objectivos de ajudar a definir qual o desparasitante mais adequado às espécies de parasitas identificadas e de apoiar na decisão da melhor altura do ano para proceder à desparasitação.

3. “BOVICARE” - Programa voluntário de Controlo de IBR e de BVD em bovinos

A ACOS, em parceria com a COPRAPEC, continua a implementar este programa, cujo objectivo é disponibilizar aos produtores de bovinos, em estreita colaboração com os médicos veterinários assistentes, um conjunto de procedimentos que permitam o controlo da IBR (Rinotraqueite Infecciosa Bovina) e/ou da BVD (Diarreia Viral Bovina) nas suas explorações.

Para mais detalhes sobre este programa deverá contactar o ADS ou o Laboratório Veterinário da ACOS.

4. Programa de Controlo e Erradicação da Língua Azul

O ADS de Beja implementará no âmbito da Língua Azul todas as directrizes publicadas em Edital ou emanadas da Direcção Geral de Alimentação e Veterinária.

5. Programa Sanitário e de Proflaxia Médica em Suínos

Este programa inclui as intervenções obrigatórias no âmbito do Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky (PCEDA), bem como as diversas vacinações e desparasitações dos suínos adultos e jovens que o Médico Veterinário assistente da exploração e o produtor entenderem ser adequadas.